

CCS Informa: Recadastramento do ressarcimento à saúde suplementar 2019

2 mensagens

ifam-lista-ter--- via Ifam-lista-ter <ifam-lista-ter@listas.ifam.edu.br>
Responder a: ccs@ifam.edu.br, ifam-lista-ter@listas.ifam.edu.br

9 de janeiro de 2019 09:00



Recadastramento do ressarcimento à saúde suplementar 2019

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Benefícios e Qualidade de Vida divulga as regras de recadastramento do ressarcimento à saúde suplementar 2019. Aqueles que não atenderem às normas estabelecidas no Comunicado CBQV nº 02/2019 terão o benefício suspenso e deverão devolver os valores recebidos à Instituição.

Os beneficiários do ressarcimento à saúde suplementar terão até o dia 30 de abril de 2019 para entregar a comprovação de pagamento do plano de saúde do período de janeiro a dezembro de 2018. A ausência da comprovação acarretará na abertura de Processo de Reposição ao Erário para devolução dos valores recebidos referentes ao período em questão.

Veja o documento segue em anexo.

O servidor em férias ou afastado também deve apresentar os documentos dentro do período estipulado.

COMUNICADO Nº 002/2019 — COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS E QUALIDADE DE VIDA

Assunto: Recadastramento Anual - 2019

Considerando o Artigo 117, Inciso XIX, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Portaria Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no serviço Público nº 01/2017, de 09/03/2017 e Comunica SIAPE nº 559346 e 559346, publicado em 02/04/2018; comunicamos as regras para o recadastramento anual de 2019.

Fica estabelecido que o recadastramento de 2019 será direcionado **somente** aos servidores beneficiários do Ressarcimento à Saúde .

Seção 1 - Aos beneficiários do Ressarcimento à Saúde Suplementar

Nos termos do Comunica SIAPE nº 559294/2018, os beneficiários do Ressarcimento à Saúde Suplementar deverão apresentar a comprovação de pagamento do plano de saúde do interstício entre janeiro e dezembro de 2018. Desta forma, os servidores beneficiários do Ressarcimento terão até o dia 30 de abril de 2019 para entregar a documentação.

A falta da entrega da comprovação anual de pagamentos, total ou parcial, no mês supracitado, **acarretará em abertura de Processo de Reposição ao Erário** , para a devolução dos valores recebidos referentes ao período em questão. Caso o servidor venha a comprovar a quitação após abertura do processo, este será encerrado.

O servidor que estiver em férias ou em afastamento durante o mês de abril, não está desobrigado de efetuar a entrega da documentação.

Conforme parametrização SIAPE realizada pelo Órgão Central do SIPEC, os ressarcimentos à saúde serão excluídos automaticamente durante a folha de pagamento do mês de maio de 2019.

Salvo disposição expedida pela Órgão Central do SIPEC ou Legislação futura em contrário, fica determinado que o mesmo procedimento deverá ser efetuado em abril dos anos subsequentes.

--
Coordenação de Comunicação Social e Eventos
Instituto Federal do Amazonas
Rua Ferreira Pena, 1109, Centro - Manaus/AM
Fone: (92) 3306 0007

Ifam-lista-ter mailing list
ifam-lista-ter@listas.ifam.edu.br
<http://listas.ifam.edu.br:8800/mailman/listinfo/ifam-lista-ter>

 **RECADASTRAMENTO_ANUAL_DO_AUXLIO_SADE-1(1).pdf**
234K

cgp_cmdi CGP CMDI <cgp_cmdi@ifam.edu.br>
Para: Marly Pires de Souza <marly.pires@ifam.edu.br>, cas_cmdi CAS CMDI <cas_cmdi@ifam.edu.br>

9 de janeiro de 2019 09:16

Prezada Coordenadora, solicitamos disponibilizar o formulário em anexo aos servidores.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ifam-lista-ter mailing list
ifam-lista-ter@listas.ifam.edu.br
<http://listas.ifam.edu.br:8800/mailman/listinfo/ifam-lista-ter>

--
Cordialmente,

Coordenação de Gestão de Pessoas
Campus Manaus Distrito Industrial
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas



 **RECADASTRAMENTO_ANUAL_DO_AUXLIO_SADE-1(1).pdf**
234K